

EGRÉGIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA-MG

Com referência ao Edital Tomada de Preço nº 003/2019 – Processo Licitatório 067/2019

A empresa **LOCALMAQ LTDA - EPP**, sociedade empresária regularmente inscrita no **CNPJ nº 13.119.796/0001-48**, com sede na Rua Correia Machado, nº 988, Centro, CEP 39400-090, Montes Claros/MG, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, Wellington Aristides Veloso Reis, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 487.912.536-91, e no documento de identidade sob o nº MG-2.716.286, expedido pelo SSP/MG, residente em Montes Claros, à Rua Juquinha Paculdino, nº 11, Jardim São Luiz, CEP 39401-046, **VEM**, perante V.Sa., apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Cumpramos ressaltar que o presente instrumento se encontra tempestivo, tendo em vista que, a comunicação da ata da sessão foi realizada no dia 23/03/2020, sendo que, o prazo legal para apresentação do recurso é de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da ata da sessão.

2. DOS FATOS

Na sessão realizada em 23/03/2020, a comissão de licitações do município de São João da Lagoa procedeu a abertura das propostas do referido certame.

Após a conferência, as propostas e seus anexos obrigatórios foram encaminhados a cada representante para a respectiva conferência. Ocorre que a empresa Nicomáquinas LTDA, em pese ter oferecido um desconto maior em sua proposta, deixou de cumprir regra expressa no edital, tomando inválida a mesma à luz do princípio da legalidade e da vinculação ao ato convocatório, como restará provado a seguir.

O edital é claro ao descrever as condições necessárias para recebimento da proposta em seu item 10, em especial o subitem b-1:

10 - DA PROPOSTA

b-1. Valor do custo unitário e total de cada item, percentual e valor do BDI e valor total estimado da proposta, expressos em numeral.

A Administração determina que os licitantes, para apresentação das propostas, apresentem, não apenas o percentual do BDI, mas o seu valor. A única forma possível de demonstrar o valor do BDI é demonstrando a composição do mesmo, a fim de demonstrar qual é o real valor de bonificações e despesas indiretas, que a empresa licitante está obrigada.

Tanto é importante para administração que a composição do BDI se torna um instrumento essencial para avaliação dos custos, como riscos eventuais, administração central e encargos financeiros, sendo esses específicos de cada empresa, condicionados ao custo de capital, tratamento aos riscos envolvidos, capital de giro, fluxo de caixa, despesas administrativas e outros.

Os custos com impostos dependem do regime tributário da empresa e das alíquotas definidas pelo poder público, como o exemplo do ISSQN, tributo municipal que varia de 2% a 5%.

Além disso, é uma regra expressa nesse edital e deve ser cumprida com o intuito de lisura do certame.

Um segundo erro verificado na proposta da Nicomáquinas LTDA é a falta do cronograma-físico financeiro geral das obras. Como determina o subitem “e” do Item 10 do referido Edital:

e) **Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo representante legal e pelo Engenheiro/Arquiteto e/ou Urbanista responsável, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro e obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de referência, integrante deste Edital. (PLANILHA ANEXA)

Trata-se de item obrigatório que legitima a proposta financeira, pois no cronograma indicado pela administração tem-se a ordem cronológica da execução, o que impacta essencialmente no capital de giro das concorrentes para a compra de materiais e serviços, além do percentual de desembolso da administração, o que infere na programação orçamentária e da equipe técnica para a realização das medições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA									
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO GERAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SERVIÇO: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ADUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO COMUNIDADES ALEGRE, BOA VISTA DO PACUÍ, SANTA LÚZIA E SÃO ROBERTO DE MINAS - SÃO JOÃO DA LAGOA (MG)						BDI SERVIÇOS = 29,9 % BDI MATERIAL = 18,81 % REFERÊNCIA - AGOSTO/2019			
ITEM	SERVIÇO/PRODUTO	MESES DE EXECUÇÃO							
		1 MES	2 MES	3 MES	4 MES	5 MES	6 MES	7 MES	8 MES
01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	0,18%							
02	COMUNIDADE QUILDMBOLA ALEGRE	8,89%	8,89%						
03	COMUNIDADE BOA VISTA DO PACUÍ			12,86%	12,86%				
04	COMUNIDADE SANTA LÚZIA					14,03%	14,03%		
05	DISTRITO SÃO ROBERTO DE MINAS							8,95%	8,95%
DESEMBOLSO MENSAL		8,87%	8,89%	12,86%	12,86%	14,03%	23,00%	8,95%	8,95%
DESEMBOLSO ACUMULADO		8,87%	17,55%	30,42%	43,28%	58,21%	82,10%	91,05%	100,00%
_____ Jímia Maria Gonçalves Cactano Engenheira Civil CREA MG 210.931/D		_____ Carlos Alberto Mota Dias Prefeito Municipal							

Fonte: Edital Tomada de Preço nº 003/2019 – Processo Licitatório 067/2019

A Nicomáquinas LTDA apresentou apenas cronogramas parciais de cada comunidade, o que torna sua proposta inválida, perante um processo licitatório, dando margem à discricionariedade não permitida pelo edital, ferindo fulcralmente à isonomia entre os licitantes.

4. CONCLUSÃO

Isto posto requer o reconhecimento da invalidez da proposta da Nicomáquinas LTDA por falta de requisitos necessários para legitimá-la perante do Direito Pátrio.

Nestes termos, pede deferimento.

Montes Claros, 30 de março de 2020.

LOCALMAQ LTDA - EPP
CNPJ 13.119.796/0001-48
Welington Aristides Veloso Reis
Sócio Administrador

RAFAEL ALEXANDRE SÁ
CPF 013.507.186-02
Credenciado pela LOCALMAQ
Tomada de Preços 003/2019